



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º ___, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cria e extingue cargos da Lei Complementar n.º 2.636, de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a criar cargos, alterando o art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores:

Nº de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
01	Chefe de Turma	02
02	Chefe de Setor	03
03	Chefe de Seção	04
13	Chefe de Serviço	06
01	Diretor de Diretoria	07
05	Diretor de Departamento	08
01	Coordenador de Projetos de Prevenção a Eventos Naturais	08
01	Coordenador de Parcerias Público-Privada	08
07	Assessor Especial I	10

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a extinguir cargos, alterando o art. 20 da Lei Complementar nº 2.636, de 4 de maio de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores:

Nº de Cargos	Denominação	Código Dígito/Padrão
07	Assessor Especial II	08

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 13 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

Ofício n.º33/2025-GP-AAL

Montenegro, 13 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei anexos com o objetivo de reorganizar e consolidar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e também de criação e extinção de cargos.

Esta proposição legislativa dispõe-se a reorganizar a estrutura da Administração Pública Municipal, a fim de otimizar o resultado dos trabalhos atualmente realizados e aprimorar as atividades finalísticas, na busca da satisfação do interesse público.

Com a adequação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, proposta com a finalidade de melhor atender às necessidades da comunidade, busca-se uma melhor organização, de forma que possamos, com maior eficiência, entregar o resultado à população da melhor forma possível, visando o alcance dos objetivos e metas inerentes a cada repartição.

A readequação da estrutura da Administração Municipal adaptando as Secretarias e suas subdivisões à realidade, de acordo com as necessidades que se apresentam, se faz necessária em razão da dinâmica de trabalho idealizada, a ser adotada pela atual gestão.

A necessidade de aumentar a qualidade dos serviços é o que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa e, por isso, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal, pois esta visa o atendimento de nossos munícipes com qualidade, racionalidade e transparência.

Nesse sentido, solicito a aprovação dos presentes projetos de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C715-CF0F-C95B-9837

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 13/02/2025 11:03:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/C715-CF0F-C95B-9837>